



Despacho n.º 32/2024
Exames de Época Especial

Tendo em conta a implementação dos novos Planos de Estudo e o processo de transição entre estes, consultado o Presidente do Conselho Pedagógico, decido a título excepcional para o presente ano letivo de 2023/2024, alterar as condições de acesso e o limite definidos no n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento de Avaliações e Aproveitamento dos Estudantes (RAAE), permitindo o acesso a todos os estudantes a realização de Exame em Época Especial até um máximo de três Unidades Curriculares. Esta alteração não se aplica aos estudantes abrangidos pelos Estatutos previstos para os regimes especiais definidos no n.º 6 do artigo 1.º do RAAE, desde que tenham sido devidamente formalizados, em virtude de os direitos previstos serem superiores ao previsto por esta alteração.

Lisboa, 24 de junho de 2024

O Presidente da FA.Ulisboa



Professor Jorge Mealha

